



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Núcleo de Ensino Fundamental Luz e Vida		
EMENTA: Credencia o Núcleo de Ensino Fundamental Luz e Vida, no município de Uruburetama, INEP/Censo Escolar nº 23244585, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 0896601/2018	PARECER Nº 0527/2018	APROVADO EM: 29.05.2018

I – RELATÓRIO

Nelzenir Chaves dos Santos àvila, diretora do Núcleo de Ensino Fundamental Luz e Vida, no município de Uruburetama, por meio do processo nº 0896601/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, tem sede Rua Francisco Ferreira da Cunha, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.650-000, no município de Uruburetama, INEP/Censo Escolar nº 23244585, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 17.285.413/0001-62.

Responde pela direção a Professora Nelzenir Chaves dos Santos Ávila, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 0808, e a secretária escolar é Adrijane Mesquita Chaves, Registro nº 10.410.

O corpo docente dessa instituição é composto de sete professores; cinco deles são habilitados (71,42%).

O projeto pedagógico da instituição, em linhas gerais, está compatível com o que estabelece a Resolução nº 395/2005, revelando os objetivos pretendidos: “Promover uma educação de qualidade e inovadora através de práticas pedagógicas que permitam a reflexão-ação-reflexão as quais possam oportunizar a aprendizagem significativa para formar cidadãos criativos, críticos, éticos, participativos e solidários, que aprendam a aprender, aprendam a ser e a conviver em sociedade”.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 841 Títulos, para um total de 47 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 17,89 títulos por aluno. Recomenda-se uma ampliação no acervo.

Conforme relatório expedido pela 2ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), ficou constatado que essa instituição apresenta condições satisfatórias para seu funcionamento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0527/2018

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator com base na Informação nº 0435/2018-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento do Núcleo de Ensino Fundamental Luz e Vida, no município de Uruburetama, à autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

Este Parecer considera válidos os estudos realizados pelos alunos e as conclusões obtidas nos anos de 2015 a 2017.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2018.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício